



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Data: 23 de janeiro de 2025.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Resolução nº 3/2016, para fixar o mandato da Mesa Diretiva e das Comissões permanentes em 2 anos.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O caput do artigo 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º. O artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 20. Findo o mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para o mandato dos próximos 2 (dois) anos.”

Art. 3º. O caput do artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 58. As comissões permanentes terão 3 (três) membros efetivos cada uma, eleitos na primeira sessão extraordinária de cada sessão legislativa para o período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.”

Art. 4º. O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 59. Os membros das Comissões Permanentes elegerão em sua primeira reunião o vereador que ocupará o cargo de Presidente.”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º. O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“§ 1º. Após eleito, o Presidente indicará os Vereadores que ocuparão os cargos de Secretário e de Relator.

§ 2º. O exercício dos cargos ocorrerá por todo o período da Comissão, definido no artigo 58.”

Art. 6º. Fica revogado o § 3º do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 7º. Os membros eleitos para as Comissões Permanentes no início da Sessão Legislativa de 2025 cumprirão os respectivos mandatos nos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 23 de janeiro de 2025.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente


CRISTIANE GIANGERELLI
Secretária

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

anexo i – DO EDITAL 52/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Cópia da carteira de trabalho
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
- Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
- Exame médico admissional;

Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:804A5ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Data: 23 de janeiro de 2025.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira, Resolução nº 3/2016, para fixar o mandato da Mesa Diretiva e das Comissões permanentes em 2 anos.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O caput do artigo 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º. O artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 20. Findo o mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para o mandato dos próximos 2 (dois) anos.”

Art. 3º. O caput do artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 58. As comissões permanentes terão 3 (três) membros efetivos cada uma, eleitos na primeira sessão extraordinária de cada sessão legislativa para o período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.”

Art. 4º. O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 59. Os membros das Comissões Permanentes elegerão em sua primeira reunião o vereador que ocupará o cargo de Presidente.”

Art. 5º. O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“§ 1º. Após eleito, o Presidente indicará os Vereadores que ocuparão os cargos de Secretário e de Relator.

§ 2º. O exercício dos cargos ocorrerá por todo o período da Comissão, definido no artigo 58.”

Art. 6º. Fica revogado o § 3º do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira.

Art. 7º. Os membros eleitos para as Comissões Permanentes no início da Sessão Legislativa de 2025 cumprirão os respectivos mandatos nos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaira/ PR, em 23 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGERELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D621280B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/02/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.